Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-10353/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/04151/2012
PROTOCOLO	:	1228834
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA – 466/2011
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	BRASILVA ENGENHARIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS - 25/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PARQUE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM MARISTELA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 285.500,35

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 25/2011 e do Contrato Administrativo nº 466/2011 (1ª fase), cujo objeto encontra-se declinado na Cláusula Primeira do Contrato.

A equipe técnica da AEMA, em sua Análise conclusiva ANC - AEMA – 13024/2012, opinou pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e do Instrumento de Contrato (1ª fase).

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer MPC – GAB.4 DR.JOAO/SUBSTITUTO - 14017/2012, opinou pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório e da Formalização do Instrumento de Contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 25/2011 e do Contrato Administrativo nº 466/2011 (1ª fase).

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais e, após a Inspetoria competente para cumprimento do disposto no artigo 314, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É a Decisão.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2012.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS